



CONTRATO CEL/FMS Nº 055/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ POR OUTRO LADO A EMPRESA VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Luiz Ribamar Santos de Melo** brasileira, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, do outro lado a empresa **VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ME, CNPJ nº 33.139.579/0001-27**, com sede na Rua José dos Santos, nº 237, Engenho do Meio, Recife – PE, CEP: 50.730.040, aqui representado por seu Sócio Administrador, Sr° **VALDEMIR PIO CAVALCANTE**, brasileira, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 782.095.604-68, portador da cédula de identidade sob o nº 4127827 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Curado, nº 658, Apto. 02, Engenho do Meio, Recife/PE, CEP: 507.301-80, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório CEL/FMS nº 020/2020 – Pregão Eletrônico nº 018/2020**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 21/07/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios** para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP) e do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na **Ata de Registro de Preços nº 048/2020 - FMS, Processo Licitatório CEL/FMS nº 020/2020, Pregão Eletrônico nº. 018/2020** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ME CNPJ nº 33.139.579/0001-27						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Achocolatado em pó de preparo instantâneo - S/ Glúten. C/ Vit. (A, B1, B2, B6, B12, C, Niacina E Folato), Minerais (Fe, Zn), Açúcar, Cacau, Sal, Maltodextrina e Aromatizante. Validade Mínima de 6 meses a partir da entrega. SACHE COM 400G	UNIDADES	200	MÁGICO	R\$2,94	R\$588,00
02	Açúcar Cristal Granulado - Sacarose de Cana de Açúcar (Saccharum Officinarum L.) ou De Beterraba (Beta Alba L.) Conforme Resolução Rdc Nº 271 (22/09/2005). Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. KG	QUILOGRAMAS	2.500	AÇUCANA	R\$2,46	R\$6.150,00
03	Adoçante dietético, de edulcorante natural, líquido transparente, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. FRASCO 100ML	FRASCOS	400	ASSUGRIN	R\$2,24	R\$896,00
05	Amido de Milho - Extraído da áreas comestíveis do Zea Mays L. Embalagem Plástica Impermeável, Não Violada, Garantia de procedência, Identificação Nutricionais, Número de Lote, De Acordo com Legislação. Validade 3 meses a partir da entrega. CX 500G	CAIXAS	400	KIMIMO	R\$2,99	R\$1.196,00
06	Arroz Integral (Tipo 1) - Grãos Inteiros de Cor, Cheiro e Sabor apropriados. Embalagem Plástica Impermeável, Não Violada, de procedência, Identificação Nutricionais, De Acordo com Legislação. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. KG	QUILOGRAMAS	400	KIARROZ	R\$6,31	R\$2.524,00
07	Arroz Parbolizado (Tipo 1) - Grãos Inteiros de Cor, Cheiro e Sabor apropriados. Embalagem Plástica Impermeável, Não Violada, de procedência, Identificação Nutricionais, De Acordo com Legislação. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. KG	QUILOGRAMAS	1.500	KIARROZ	R\$3,48	R\$5.220,00



08	Aveia em flocos finos, embalagem de polietileno atóxico, com ingredientes no rótulo, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. CX 500G	CAIXAS	400	YOKI	R\$4,74	R\$1.896,00
09	Azeite de Oliva (Extra Virgem 0,2%) em vidro ou enlatado, com ingredientes no rótulo, valor nutricional, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. EMB C/ 500ML	UNIDADES	200	ANDORINHA	R\$18,93	R\$3.786,00
11	Biscoito Doce tipo Maisena - com Trigo, Açúcar, Leite, Gordura Vegetal Hidrogenada, Enriquecido c/ Vitaminas. Validade de 3 meses a partir da entrega. De acordo com Rdc Nº 263 (22/09/2005) da Anvisa/Ms e Cnnpa Nº 12/1978 da Anvisa/Ms. PCT 400G	PACOTES	1.200	VITAMASSA	R\$2,79	R\$3.348,00
12	Biscoito Doce tipo Sortido - com Trigo, Açúcar, Leite, Gordura Vegetal Hidrogenada, Enriquecido c/ Vitaminas. Validade de 3 meses a partir da entrega. De acordo com Rdc Nº 263 (22/09/2005) da Anvisa/Ms e Cnnpa Nº 12/1978 da Anvisa/Ms. PCT 400G	PACOTES	300	VITARELA	R\$2,87	R\$861,00
14	Caldo temperado de galinha - de Carne desidratada, Liofilizado, Sal, Amido De Milho, Gordura Vegetal, Condimentos. Informações Nutricionais no Rótulo, Data de Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. CX (456G) C/ 24 Caixinhas de 02 tabletes (19G)	CAIXAS	50	KNNOR	R\$9,55	R\$477,50
15	Canela em pó, embalagem de polietileno atóxico transparente, com rótulo dos ingredientes, peso, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. PCT 20G	PACOTES	400	YOKI	R\$1,61	R\$644,00
19	Creme de Leite. Embalagem Atóxica, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. CX 200ML	CAIXAS	600	ITALAC	R\$2,32	R\$1.392,00
20	Ervilha. Embalagem Atóxica, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. LT 200G	LATAS	100	YOKI	R\$2,58	R\$258,00
21	Extrato Concentrado de Tomate c/ Tampa À Vácuo - S/ Peles, Sementes, Embalado em Folha de Flandres Vedada Hermeticamente e Atóxico impressa Procedência, Número de Lote, Data de Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. SACHE 350G	UNIDADES	1.200	BONARE	R\$1,24	R\$1.488,00
22	Farinha de trigo c/ fermento. Especial ou de Primeira, de grãos de trigo limpos. sem umidade. Embalagem de polietileno atóxico transparente, rótulo com ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. KG	QUILOGRAMAS	200	ROSA BRANCA	R\$3,44	R\$688,00
23	Farinha de trigo s/ fermento. Especial ou de Primeira, de grãos de trigo limpos. sem umidade. Embalagem de polietileno atóxico transparente, rótulo com ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. KG	QUILOGRAMAS	100	ROSA BRANCA	R\$3,18	R\$318,00
24	Feijão carioquinha (Mulatinho - Tipo 1) - Umidade 15% (ou -). S/ Sujidades S/ Larvas. Embalagem Transparente Impermeada, Identificação de Lote, Data de Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. De acordo c/ Resolução Anvisa Cnnpa Nº12/78. KG	QUILOGRAMAS	1.500	SELEÇÃO	R\$6,60	R\$9.900,00
25	Feijão macassar branco (Tipo 1) - Umidade 15% (ou -). S/ Sujidades S/ Larvas. Embalagem Transparente Impermeada, Identificação de Lote, Data de Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. De acordo c/ Resolução Anvisa Cnnpa Nº12/78. KG	QUILOGRAMAS	400	SELEÇÃO	R\$4,42	R\$1.768,00
26	Leite condensado. Embalagem Plástica Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. CX 395G	CAIXAS	150	ITALAC	R\$3,66	R\$549,00
31	Macarrão Espaguete Amarelo Fino. Vitaminada, c/ Ovos. S/ Sujidades, S/ Larvas. Embalagem Transparente e Atóxica, impressa de Lote, Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. De acordo c/ Resolução Rdc Nº263 (22/09/2005) da Anvisa/Ms. PCT	PACOTES	2.000	RENATA	R\$2,07	R\$4.140,00



	500G					
33	Maionese. Embalagem Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 1 mês a partir da entrega. 250G	UNIDADES	800	ODERICH	R\$2,98	R\$2.384,00
34	Manteiga de primeira qualidade com sal. refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Contendo na embalagem a identificação do produto, Data de Validade. Validade Mínima de 1 mês a partir da entrega. EMBALAGEM DE 200G	UNIDADES	1.000	PRIMOR	R\$6,69	R\$6.690,00
35	Margarina Vegetal c/ 80% de lipídios, refrigerado, não rançoso, em embalagem de polietileno. identificação do fabricante, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. 250G	UNIDADES	2.000	PRIMOR	R\$1,61	R\$3.220,00
36	Milho p/ munguzá - em Grãos Seco, Crus, e Inteiros. s/ Sujidades, s/ Parasitas. Embalagem Transparente e Atóxico, Impermeada, Impressa Número de Lote, Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. PCT 500G	PACOTES	300	SABORMIL	R\$1,55	R\$465,00
37	Milho Verde - Recém Cultivado em Grãos Crus, Inteiros. s/ Sujidades, s/ Parasitas. Embalagem Transparente e Atóxico, Impermeada, Impressa Número de Lote, Validade Mínima de 1 mês a partir da entrega. LATA 200G	LATAS	300	ODERICH	R\$2,65	R\$795,00
38	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau tradicional. Não úmido, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos com os dedos. Aspecto: Pó fino, odor e sabor próprios. CAIXA COM 500G	CAIXAS	200	CREMOGEMA	R\$8,99	R\$1.798,00
39	Polpa de fruta congelada sabor maracujá - Extraída da fruta em natural da fruta madura e sã, c/ tratamento de conservação, sem adição de água e com aspecto e sabor próprio. KG	SERVSUCO	500	QUILOGRAMAS	R\$5,26	R\$2.630,00
40	Proteína de soja texturizada. Embalagem Plástica e Atóxico, Impermeada, Impressa Procedência, Lote, Validade Mínima de 1 mês a partir da entrega. PCT 500G	CAMIL	300	PACOTES	R\$3,63	R\$1.089,00
41	Queijo parmesão Ralado. Embalagem Plástica e Atóxico, Impermeada, Impressa Identificação Procedência, Lote, Validade Mínima de 1 mês a partir da entrega. PCT 100G	REGINA	150	PACOTES	R\$6,35	R\$952,50
44	Sardinha em conserva. Fresco, Limpo, Eviscerado, Cozido em óleo de soja c/ ômega 3 natural. Em recipiente de flandres c/ Identificação nutrição, lote, validade 06 meses a partir da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. LT 125G	88	1.440	LATAS	R\$2,81	R\$4.046,40
52	Beterraba in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. KG	CEASA	680	QUILOGRAMAS	R\$3,08	R\$2.094,40
53	Brócolis - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. KG	CEASA	122	QUILOGRAMAS	R\$4,91	R\$599,02
54	Bacalhau [Tipo: Saithe (Pollachius virens) ou Ling (Molva molva)] - Filé de Bacalhau, com pele congelado, embalagem atóxica, com data de validade devidamente impressa. KG	NORONHA PESCADOS	80	QUILOGRAMAS	R\$56,69	R\$4.535,20
55	Carne bovina (sem osso, bife 1ª) - Coxão mole ou patinho, Resfriado sem Osso com Pouca Gorduras, Adequado ao Consumo Humano. Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega. Registro no SIE ou SIF					



	Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas. KG	MASTERBOI	3.750	QUILOGRAMAS	R\$20,90	R\$78.375,00
56	Carne bovina (sem osso, bife 1ª) - Coxão mole ou patinho, Resfriado sem Osso com Pouca Gorduras, Adequado ao Consumo Humano. Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega. Registro no SIE ou SIF Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas. KG	MASTERBOI	1.250	QUILOGRAMAS	R\$20,90	R\$26.125,00
57	Cenoura in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. KG	CEASA	2.400	QUILOGRAMAS	R\$1,74	R\$4.176,00
58	Coentro - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. MOLHO	CEASA	2.400	UNIDADES	R\$1,08	R\$2.592,00
59	Couve Folha - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. MOLHO	CEASA	1.000	UNIDADES	R\$1,88	R\$1.880,00
60	Goma de mandioca- Massa pronta para tapioca, natural, sem glúten. Embalagem de 1Kg. KG	PRATA FINA	360	QUILOGRAMAS	R\$5,27	R\$1.897,20
61	Goiaba - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. KG	CEASA	300	QUILOGRAMAS	R\$3,24	R\$972,00
62	Inhame - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. KG	CEASA	700	QUILOGRAMAS	R\$4,07	R\$2.849,00
63	Laranja Pêra in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto (média 137g/unid +/- 20%). Kg	CEASA	2.466	QUILOGRAMAS	R\$2,14	R\$5.277,24
64	Limão (Taiti) - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto (Média do Taiti 70g/unid +/- 20%). Kg	CEASA	252	QUILOGRAMAS	R\$2,62	R\$660,24
65	Mamão in Natura (Formosa ou Papaya) - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto (Formosa ou Papaya média 1.600g/unid +/- 20%). KG	CEASA	1.600	QUILOGRAMAS	R\$1,68	R\$2.688,00
66	Manga in Natura (Espada, Palmer, ou Tommy) - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto (Média 350g/unid +/- 20%). KG	CEASA	680	QUILOGRAMAS	R\$3,24	R\$2.203,20
67	Pepino - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. KG	CEASA	280	QUILOGRAMAS	R\$3,46	R\$968,80
68	Pêra (tipo: Portuguesa ou Argentina) - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto (Média 143g/unid +/- 20%). Kg	CEASA	86	QUILOGRAMAS	R\$6,79	R\$583,94
72	Presunto de Peru - 1ª Qualidade, Resfriada, Fatiado, Sabor Próprio, Sem Manchas e Parasitas. Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega e Registro no SIE ou SIF Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas. KG	SEARA	400	QUILOGRAMAS	R\$21,95	R\$8.780,00
	Repolho in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. KG	CEASA	500	QUILOGRAMAS	R\$2,99	R\$1.495,00



73						
74	Tomate (tipos: Carmem/Longa Vida, Débora, ou Italiano) - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto (média 125g/unid +/- 20%). KG	CEASA	3.600	QUILOGRAMAS	R\$1,94	R\$6.984,00
75	Iogurte c/ Polga de Morango - Extraído do Morango s/ Sujidades, s/ Larvas. Embalagem Impermeada Transparente e Atóxico, impressa Identificação, Procedência, Lote, Quantidade, Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. BNDJ C/ 6 UNID DE 90G CADA	CEASA	1.200	CONJUNTOS	R\$2,99	R\$3.588,00
76	Iogurte Natural Desnatado - s/ Sujidades, s/ Larvas. Embalagem Impermeada Transparente e Atóxico, impressa Identificação, Procedência, Lote, Quantidade, Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. Unidade c/ 170g	CEASA	2.600	UNIDADES	R\$2,14	R\$5.564,00
77	Cebolinha in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto. MOLHO	CEASA	403	UNIDADES	R\$1,41	R\$568,23
<b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 237.612,87</b>						

Nº Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/2018 e 046/2018, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pelo Fundo Municipal, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto pactuado na cláusula primeira do presente **CONTRATO** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** R\$ 237.612,87 (duzentos e trinta e sete mil, seiscientos e doze reais e oitenta e sete centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação



da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP
TX	Valor da parcela a ser paga.
I	Percentual da taxa anual = 6%
	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{I} = \frac{(6/100)}{I} = 0,0001644$

365 365

TX Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, para o exercício de 2020, que serão indicadas abaixo:

##### **GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

##### **ATENÇÃO BÁSICA- ATB**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.000 – MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.000 – MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DEV SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DEV SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACS -PACS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACS -PACS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

#### MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 - MAUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SU

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2547.0000 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2547.0000 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

#### **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

#### **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE -GERAL

#### **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL





DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

#### CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do **Pregão Eletrônico nº 018/2020 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 020/2020.**

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será confiada ao gestor da unidade a qual os produtos serão fornecidos. Tratando-se do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, cabe ao Diretor Administrativo da unidade realizar a fiscalização. Tratando-se da Secretaria de Saúde, cabe ao Diretor Administrativo realizar a fiscalização do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que os produtos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;
- b) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) No prazo de 02 (dois) dias para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte e incidentes correlatos, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- g) A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- h) Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA**, onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;
- i) A **CONTRATADA** deverá entregar os Gêneros Alimentícios no endereço disposto indicado no do Termo de Referência, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do item do Gênero Alimentício recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de itens por quantidade de Gêneros Alimentícios entregue;
- j) Realizar o transporte dos Gêneros Alimentícios, obedecendo critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos;



- b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento contratual;
- e) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;
- f) Fiscalizar a execução contratual;
- g) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma; e,
- h) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Futura, e devidamente atestados por servi dor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.



- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Fundo Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

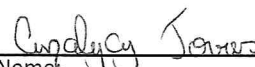
Gravatá, 03 de agosto de 2020.

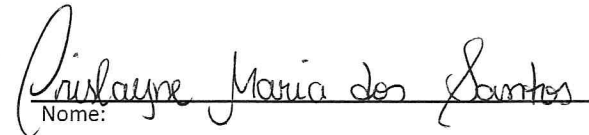
  
LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
VALDEMIR PIO CAVALCANTE  
VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS  
ME  
CONTRATADO

  
JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### TESTEMUNHAS:

1-   
Nome: Condacy Soares  
CPF nº. 10071501421

2-   
Nome: Crislaine Maria dos Santos  
CPF nº 145.483.734-80.

